

LEI Nº 3.909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“ Dispõe sobre a denominação de vias públicas situadas no Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste Município e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - As vias públicas situadas no Loteamento do Conjunto Habitacional Pereira Barreto “C”, neste Município de Pereira Barreto-SP, abaixo relacionadas passam a ter as seguintes denominações:

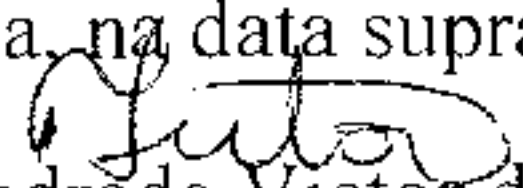
VIAS	DENOMINAÇÃO
Rua Projetada 1-A	Rua Projetada 1-A
Rua Projetada 2-A	Rua João Alves de Mello
Rua Projetada 3-A	Rua Projetada 3-A
Rua Projetada 4-A	Rua Zilá Barbosa Dias
Rua Projetada 5-A	Rua Paulino Sobrinho
Rua Projetada 6-A	Rua Projetada 6-A
Rua Guanabara	Rua Guanabara
Rua Santa Catarina	Rua Santa Catarina
Rua Piauí	Rua Luiz Lourenço Medeiros
Rua Goiás	Rua Goiás
Avenida Brasília	Avenida Brasília

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 14 de dezembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

